



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



Pregão Eletrônico nº 9-2025-1407001 - SRP		Data de Abertura: 06/08/2025 às 09:00h no sítio: www.bnc.org.br
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, INCLUINDO MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATORIAL, HOSPITALAR, E OUTROS DA MESMA NATUREZA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU / PA.		
Valor Total Estimado		
SIGILOSO , CONFORME ART. 24, DA LEI 14.133/21, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	Poderá ser exigido	TERMO DE CONTRATO
Lic. Exclusiva ME / EPP?	Reserva de Cota ME / EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR ITEM



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2025-1407001 - SRP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.bnc.org.br

A Prefeitura Municipal de Tomé-Açu / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, Sr. **HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Nataly de Abreu Coutinho, e Adilson Nascimento de Souza, designados pela Portaria nº 002/2025-GPMTA, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 28 de novembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 060, de 28 de novembro de 2023, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br> e no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, INCLUINDO MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATORIAL, HOSPITALAR, E OUTROS DA MESMA NATUREZA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU / PA**, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 059, de 28 de novembro de 2023, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bnc.org.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tomé-Açu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços acompanhada de planilha de composição de custo no arquivo requerente sem identificação da mesma, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema BNC COMPRAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da BNC Compras, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, *para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta*;

6.1.3. Junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



6.2. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Prefeitura terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

6.4. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.10.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.10.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.15. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.17. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, as licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.18. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema BNC, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação (conf. Item 6.19 do Edital), se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e/ou por lote, e total para cada serviço ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado, a critério da solicitação do Pregoeiro;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

h) Declaração de que concorda com os termos do edital;

i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;

j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.

l) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.

n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do BNC Compras com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, poderá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-000, Tomé-Açu/PA, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.17. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, conforme o caso;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o caso, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, se tiver, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal BNC, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde se situa a sede da empresa, e a fim de agilizar o andamento do processo, poderão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1, c.2, e "e", em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento e de participação societária, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA" constituída por no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de entidade pública ou privada, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



a.2) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

b) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;

d) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico;

e) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, juntamente com a publicação no Diário oficial da União (DOU), para Armazenamento e Distribuição, para Correlatos (AFE);

f) Licença Ambiental de Operação - LO, emitida por órgão ambiental competente, no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante, e sua respectiva publicação em Jornal de Grande circulação;

9.7. Documentação Complementar:

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



- g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:
- I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
 - II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
 - III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.
- k) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".
- n) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 9.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
- 9.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.14. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



13.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tomé-Açu / PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

14.2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.4.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.2.8. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores adjudicados são irreeajustáveis.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.bnc.org.br.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bnc.org.br.

17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO V - Minuta de Contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Tomé-Açu / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tomé-Açu / PA, 24 de julho de 2025.

HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA

Pregoeiro
Portaria nº 002/2025-GPMTA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA AQUISIÇÃO

1.1. Trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, INCLUINDO MATERIAL FARMACOLÓGICO, LABORATORIAL, HOSPITALAR, E OUTROS DA MESMA NATUREZA, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU / PA, durante o exercício financeiro de 2025, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por registro de preços, a serem adquiridos por meio de recursos da Secretaria de Saúde, e entregues de forma parcelada conforme necessidades.

1.2. As empresas deverão fornecer os materiais de técnicos de saúde de forma parcelada, com as seguintes características e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA/ESPATULA. <i>Especificação: Abaixador de lingua,espatula - confeccionado em madeira, na cor natural, descartavel, formato convencional, espessura e largura uniformes em toda extensão, com aproximidade 14cm de comprimento, 1,4cm de largura e 0,2mm de espessura. resistente ao manuseio, com superficie lisa.</i>	30000,000	UNIDADE
2	ABSORVENTE POS PARTO <i>Especificação: Pacote com 20 unidades de absorvente pós-parto</i>	300,000	PACOTE
3	ADESIVO PARA ELETRODO <i>Especificação: Com 500 unidades de adesivos para eletrodo. Embalagem contendo dados de identificação do produto.</i>	10,000	CAIXA
4	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 <i>Especificação: Água oxigenada 10 volumes, anti-septico de uso externo, solução de peroxido de hidrogênio 3%, líquido incolor, oxidante, acondicionada em frasco branco leitoso, perfeitamente vedado, sem vazamento. Apresentação: Caixas com 12 frascos de 1 litro cada.</i>	120,000	CAIXA
5	AGULHA 1,3X0,45 <i>Especificação: cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, embaladas individualmente, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades de agulhas descartáveis hipodérmicas 1,3x0,45</i>	840,000	CAIXA
6	AGULHA 2,5X0,70 <i>Especificação: cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, embaladas individualmente, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades de agulhas descartáveis hipodérmicas 2,5x0,70</i>	5000,000	CAIXA
7	AGULHA 3,0X0,80 <i>Especificação: cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, embaladas individualmente, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades de agulhas descartáveis hipodérmicas 3,0x0,80</i>	10000,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



8	AGULHA 4,0X1,20	3000,000	CAIXA
<i>Especificação : cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, embaladas individualmente, esterilizadas por Óxido de Etileno. Caixa com 100 unidades de agulhas descartáveis hipodérmicas 4,0x1,20</i>			
9	AGULHA DE RAQUI Nº22	120,000	CAIXA
<i>Especificação : Caixa com 25 unidades. Embalagem contendo os dados do produto.</i>			
10	AGULHA DE RAQUI Nº25	120,000	CAIXA
<i>Especificação : Caixa com 25 unidades. Embalagem contendo os dados do produto.</i>			
11	ALCOOL 70% PARA USO HOSPITALAR	300,000	CAIXA
<i>Especificação : Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Usado para desinfecção em ambientes hospitalares. Princípios ativos: álcool etílico a 70%. Caixas com 12 frascos de 01 litro cada. Produto com registro na ANVISA, informar número do lote e data de validade não inferior a 12 meses.</i>			
12	ALCOOL IODADO 0,1%	100,000	CAIXA
<i>Especificação: Álcool Iodado 0,1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de iodo, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Caixas com 12 frascos DE 01 litro cada, com dados de identificação do produto e prazo de validade.</i>			
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	3000,000	PACOTE
<i>Especificação: O Algodão Hidrófilo é confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é utilizado para higienização, anti-sepsia da pele além de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. É recomendado com gaze para utilização em ferimentos.</i>			
14	APARELHO DE MENSURAÇÃO DE GLICEMIA	2000,000	UNIDADE
<i>Especificação: KIT COMPOSTO POR: 01 Monitor de glicose (com botão ejetor de fitas), com memória para 500 medições, mostra o resultado em apenas 5 segundos, amostra de sangue 0.7 uL; 01 Cabo USB para recarga (não tem dados); 01 Lancetador automático de 10 a 25 Fitas de teste de 10 a 25 Lancetas; 01 Bolsa para viagem; 01 Manual de Instruções. com registro na ANVISA e garantia mínima de 01 ano.</i>			
15	APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	120,000	UNIDADE
<i>Especificação: Aparelho Digital de Pressão Digital de braço. Características do aparelho: Totalmente automático; 120 memórias; Tripla zona de memória (Permite armazenar resultados; independentes para 2 pessoas); Indicação de arritmia cardíaca; Gráfico indicador de nível de hipertensão; 5 anos de garantia; Acompanha estojo para guardar; Validado clinicamente. Conteúdo da embalagem: 01 Aparelho Digital de Pressão Digital; 01 Braçadeira de Braço de 22 x 43 centímetros (circunferência de Braço); 01 Manual de Instruções em português; 01 Fonte Adaptador BIVOLT Para Usar Conectado na Energia; 04 Pilhas AAA; 01 Estojo de nylon; 01 Caixa Original do Produto. com registro na ANVISA.</i>			
16	ATADURA CREPOM 15CM	10000,000	UNIDADE
<i>Especificação: Confeccionada com fio de algodão cru de alta torção</i>			
17	ATADURA DE ALGODAO 10CM	2000,000	UNIDADE
<i>Especificação : atadura em rolo de fibras de puro algodão</i>			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



18	ATADURA DE ALGODAO 15CM	2000,000	UNIDADE
<i>Especificação : Atadura em rolo de fibras de puro algodão</i>			
19	ATADURA DE ALGODAO 20CM	500,000	UNIDADE
<i>Especificação : atadura em rolo de fibras de puro algodão</i>			
20	ATADURA GESSADA 10CM	50,000	CAIXA
<i>Especificação : De imersão e secagem rápida, confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades</i>			
21	ATADURA GESSADA 15CM	50,000	CAIXA
<i>Especificação : De imersão e secagem rápida, confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades</i>			
22	ATADURA GESSADA 20CM	50,000	CAIXA
<i>Especificação : De imersão e secagem rápida, confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades</i>			
23	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA	4000,000	UNIDADE
<i>Especificação : Avental cirúrgico descartável manga longa. Material não tecido 100% polipropileno atóxico e hipoalergênico estéril, permitindo maior conforto e proteção durante o uso. É indicado para procedimentos cirúrgicos, laboratoriais e exames. Com a finalidade de proteger o usuário de uma possível contaminação em procedimentos cirúrgicos. Combina conforto, maleabilidade e alta resistência ao rasgo e a tração.</i>			
24	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA	3000,000	PACOTE
<i>Especificação : Material tnt, 40 g, manga longa, com elastico em punho. Pacote com 10 Unidades.</i>			
25	BOLSA COLETORA PARA URINA	350,000	PACOTE
<i>Especificação : Estéril Fabricada em PVC Tubo extensor transparente e flexível com o conector universal bico escalonado, clamp corta fluxo, válvula anti-refluxo de ar hidrófobo, tubo de drenagem e suporte para fixação, ponto de coleta de amostra com membrana auto cicatrizante. Disponível no tamanho de 2.000ml Atóxica e epirrogênica. Embalagem com 15 unidades.</i>			
26	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTAVEL REUTILIZAVEL COM PLACA INT.	300,000	PACOTE
<i>Especificação : Bolsa de colostomia recortável reutilizável com placa integrada 19/64mm. Embalados em caixas com 10 unidades.</i>			
27	CADARÇO 10,0X14,0X16,0MM	300,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cadarço utilizado para fixação da cânula de traqueostomia em pacientes traqueostomizados. Características do produto: Rolo 10mm / 14mm / 16mm de espessura, Largura: 10 metros Fácil manipulação Sarjado na cor Branca Tamanho adulto.</i>			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações

28	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL	10000,000	PACOTE
<i>Especificação : Estéril, fabricado em tecido hidrófilo 100% algodão, tamanho 25 x 28 cm, atóxica e apirrogênica, descartável e de uso único. Pacote com 50 unidades</i>			
29	CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL	3000,000	PACOTE
<i>Especificação : 23 cm x 25 cm. Compressas campo operatório não estéril, elaboradas com tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão. Pacote com 50 unidades</i>			
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	100,000	UNIDADE
<i>Especificação : Desenvolvido para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Em material flexível de PVC.</i>			
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	100,000	UNIDADE
<i>Especificação : Desenvolvido para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Em material flexível de PVC.</i>			
32	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tubo em PVC (cloreto de polivinila); Cuff de baixa pressão; Balonete piloto com válvula de segurança; Obturador; Haste de fixação. Fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico. Superfície lisa e ponta arredondada.</i>			
33	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº8,5	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tubo em PVC (cloreto de polivinila); Cuff de baixa pressão; Balonete piloto com válvula de segurança; Obturador; Haste de fixação. Fabricados em cloreto de polivinila (PVC) atóxico. Superfície lisa e ponta arredondada.</i>			
34	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº7	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirrogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno)</i>			
35	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº7,5	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirrogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno)</i>			
36	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº8	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirrogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno)</i>			
37	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº8,5	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirrogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno)</i>			
38	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº9	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tubo com PVC, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Atóxico, não-pirrogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno)</i>			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



39	CARVÃO VEGETAL ATIVADO -PÓ PARA USO ORAL	100,000	UNIDADE
<i>Especificação : Carvão vegetal ativado -pó para uso oral. Embalagem 500g</i>			
40	CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº14	25,000	CAIXA
<i>Especificação : Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática; canhão permite o acoplamento perfeito á seringa; capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, Canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.</i>			
41	CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº16	25,000	CAIXA
<i>Especificação : Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito á seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.</i>			
42	CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº18	50,000	CAIXA
<i>Especificação : Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito á seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.</i>			
43	CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº20	50,000	CAIXA
<i>Especificação : Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito á seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.</i>			
44	CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº22	1500,000	CAIXA
<i>Especificação : Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito á seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.</i>			
45	CATÉTER DE INFUSAO INTRAVENOSA Nº24	2500,000	CAIXA
<i>Especificação : Com cânula com bisel em aço inox, trifacetado e siliconizado , permitindo um introdução suave e atraumática canhão permite o acoplamento perfeito á seringa capa protetora da agulha e um tubo cilíndrico de formato apropriado. Material: Cânula com bisel em aço inoxidável, capa protetora da agulha fabricado em polipropileno, canhão fabricado com polímeros atóxicos. Caixa com 100 unidades.</i>			
46	CATETER GASTRICO Nº18	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno</i>			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



47	CATETER GASTRICO Nº20	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno</i>			
48	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO RIGIDO Nº19	30,000	CAIXA
<i>Especificação : Caixa com 100 unidades, a embalagem deve conter as informações do produto, prazo de fabricação e validade</i>			
49	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	500,000	UNIDADE
<i>Especificação : Atóxico e Apirogênico; Estéril; Maior conforto e praticidade; Segurança ao paciente durante o uso; Produto isento de látex. Em PVC. Embalados em Pacotes com 20 unidades.</i>			
50	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	1200,000	UNIDADE
<i>Especificação : Atóxico e Apirogênico; Estéril; Maior conforto e praticidade; Segurança ao paciente durante o uso; Produto isento de látex. Em PVC. Embalados em Pacote com 20 unidades.</i>			
51	CATETER URETRAL LEVINE Nº10	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.</i>			
52	CATETER URETRAL LEVINE Nº4	500,000	UNIDADE
<i>Especificação : Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.</i>			
53	CATETER URETRAL LEVINE Nº6	500,000	UNIDADE
<i>Especificação : Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.</i>			
54	CATETER URETRAL LEVINE Nº8	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.</i>			
55	CATETER VESICAL DE DEMORA Nº6	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : dispositivo tubular estéril, feito de látex natural</i>			
56	CATETER VESICAL DE DEMORA Nº8	50,000	UNIDADE
<i>Especificação: dispositivo tubular estéril, feito de látex natural</i>			
57	COLETOR PI/ MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	400,000	CAIXA
<i>Especificação: Coletor para Material Perfurante - Capacidade 13 litros - caixa confeccionada em material rígido, incinerável e resistente a perfurações, em condições de uso sem que ocorra transfixação, acompanhada de saco plástico resistente e bandeja coletora de papelão encerado. Resistente à queda, mantendo sua integridade com relação à montagem e fechamento, isento de ruptura, deformação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Alça de transporte, resistente e fixa ao coletor. Fabricado conforme exigido pela norma da ABNT/NBR 13.853/97. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de</i>			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações

fabricação e prazo de validade, número do lote. Apresentação: Caixas com 30 unidades.

58	COLETOR UNIVERSAL DE URINA <i>Especificação: Pote com 80ml</i>	5000,000	UNIDADE
59	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS <i>Especificação: Pacote com 500 unidades de compressa de gazes 13 fios, 7,5cm x 7,5cm (dobrada)</i>	8000,000	PACOTE
60	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL <i>Especificação : 15 x 30 compressa de gazes para curativo extra absorvente. caixas com 100 pacotes.</i>	1500,000	CAIXA
61	DETECTOR FETAL PORTÁTIL <i>Especificação : Com tela de LCD, contador numérico digital e bateria recarregável. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Transdutor de alta sensibilidade. Frequência de operação aproximada 2,0MHZ; Compacto, leve e fácil operação com design ergonômico e compartimento para transdutor; Alto falante de alta qualidade; Entrada para fone de ouvido e gravador de som. Possui som com volume ajustável e alarme sonoro e visual; Itens incluso: Bateria interna recarregável mais 01 (uma) baterias extra e carregador bivolt que realiza o carregamento integrado ao equipamento, fone de ouvido, bolsa para transporte, manual escrito na língua Portuguesa, Apresentar registro na ANVISA, garantia de no mínimo 01 ano.</i>	200,000	UNIDADE
62	DOSÍMETRO DE RADIAÇÃO IONIZANTE <i>Especificação : Empregado em serviço de dosimetria pessoal de proteção radiológica de material dotados a detectar a medição de doses de radiação ionizantes.</i>	50,000	UNIDADE
63	DRENO DE PENROSE Nº1 <i>Especificação : Utilizado em cirurgias que implicam em possível acúmulo local pós-operatório, de líquidos infectados ou não. Artigo Médico Hospitalares de uso único. Descartar após o uso. Puro Látex, Lubrificado com pó bio-absorvível, não estéril.</i>	50,000	UNIDADE
64	DRENO DE PENROSE Nº2 <i>Especificação : Utilizado em cirurgias que implicam em possível acúmulo local pós-operatório, de líquidos infectados ou não. Artigo Médico Hospitalares de uso único. Descartar após o uso. Puro Látex, Lubrificado com pó bio-absorvível, não estéril.</i>	50,000	UNIDADE
65	DRENO DE PENROSE Nº3 <i>Especificação : Utilizado em cirurgias que implicam em possível acúmulo local pós-operatório, de líquidos infectados ou não. Artigo Médico Hospitalares de uso único. Descartar após o uso. Puro Látex, Lubrificado com pó bio-absorvível, não estéril.</i>	50,000	UNIDADE
66	DRENO DE PENROSE Nº4 <i>Especificação : Utilizado em cirurgias que implicam em possível acúmulo local pós-operatório, de líquidos infectados ou não. Artigo Médico Hospitalares de uso único. Descartar após o uso. Puro Látex, Lubrificado com pó bio-absorvível, não estéril.</i>	50,000	UNIDADE
67	ELETRODO DESCARTÁVEL	100,000	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações

Especificação : Eletrodo descartável adulto/infantil, tamanho 44 x 32mm. Pacotes com 50 unidades

68	ELETRODO NEONATAL DESCARTÁVEL	100,000	PACOTE
----	-------------------------------	---------	--------

Especificação : Eletrodo descartável neonatal. Pacotes com 50 unidades

69	EQUIPO BURETA	300,000	UNIDADE
----	---------------	---------	---------

Especificação : Em PVC, conector macho tipo Luer Lock, Câmara de Gotejamento Microgotas, Bureta de 150ml, Dispositivo para entrada de ar com filtro, Pinça roleta corta-fluxo, Injetor lateral, Ponta perfurante com tampa na ponta, livre de Pirogênicos ou Endotoxinas Bacterianas.

70	EQUIPO FOTOPROTETOR BIC	50,000	UNIDADE
----	-------------------------	--------	---------

Especificação : material: em PVC

71	EQUIPO MACRO GOTAS	180000,000	UNIDADE
----	--------------------	------------	---------

Especificação : Fabricado em PVC flexível e Incolor. Estéril; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm; Conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico.

72	EQUIPO MICRO GOTAS	3000,000	UNIDADE
----	--------------------	----------	---------

Especificação : Microgotas (1 gota = 3 microgotas = 0,05ml); Fabricado em PVC flexível e Incolor; Estéril (esterilizado a óxido de etileno); Descartável; Produto de uso único; Atóxico e Apirogênico.

73	EQUIPO MULTIVIAS	80,000	UNIDADE
----	------------------	--------	---------

Especificação : Fabricado em PVC flexível, atóxico e transparente. Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em "Y" unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip; Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirogênico; Livre de Pirogênicos ou Endotoxinas Bacterianas; Descartável e de uso único.

74	EQUIPO PARENTERAL BIC	100,000	UNIDADE
----	-----------------------	---------	---------

Especificação : Fabricado em PVC flexível e Incolor, estéril

75	ESCOVA DE CLOREXIDINA	40,000	CAIXA
----	-----------------------	--------	-------

Especificação : Escova para Limpeza com Clorexidina 2%. Caixa com 50 unidades.

76	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	300,000	UNIDADE
----	----------------------------------	---------	---------

Especificação : Esfigmomanômetro Nylon com Velcro, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea de forma precisa. Com fecho de velcro; Braçadeira em nylon; Manguito e pera em PVC; Verificado e aprovado pelo INMETRO; Conteúdo da embalagem: 01 Manômetro; 01 Braçadeira com manguito; 01 Pera com Válvula de deflação; 01 Estojo para viagem; 01 Manual de instruções (em português)

77	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL	50,000	UNIDADE
----	------------------------------------	--------	---------

Especificação : Esfigmomanômetro Nylon com Velcro, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea de forma precisa. Com fecho de velcro; Braçadeira em nylon; Manguito e pera em PVC; Verificado e aprovado pelo INMETRO; Conteúdo da embalagem: 01 Manômetro; 01 Braçadeira com manguito; 01 Pera com Válvula de deflação; 01 Estojo para viagem; 01 Manual de instruções (em português)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações

78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10CM X 4,5M CAIXA C/24 UNIDADES	210,000	CAIXA
<i>Especificação : Na cor branca, em tecido apropriado de algodão e óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalados em caixas com 24 unidades.</i>			
79	EXTENSOR	300,000	UNIDADE
<i>Especificação : auxilia na mobilização de pacientes, aproximando-os do ponto de origem da infusão, evitando o risco de tração das linhas. Dimensões 50cmx48cmx31cm</i>			
80	FILME DRY LASER DI-HL 20X25CM	100,000	CAIXA
<i>Especificação : Caixa com 150 unidades</i>			
81	FILME DRY LASER DI-HL 25X30CM	100,000	CAIXA
<i>Especificação : Caixa com 150 unidades</i>			
82	FILME DRY LASER DI-HL 26X36CM	150,000	CAIXA
<i>Especificação : Caixa com 100 unidades</i>			
83	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO Nº1	50,000	CAIXA
<i>Especificação : Fio cirurgico catgut cromado nº 1 com 75 cm, com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,0 cm. Embalagem pgc e/ou aluminizada e reg ms (gastrointestinal). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i>			
84	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO Nº2-0	120,000	CAIXA
<i>Especificação : Fio cirurgico catgut cromado nº 2-0 de 70 a 75 cm com agulha 3/8 circulo cilíndrica de 4,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. ms (gastrointestinal). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i>			
85	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO Nº3-0	120,000	CAIXA
<i>Especificação : Fio cirurgico catgut cromado nº 3-0 de 70 a 75 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. ms (gastrointestinal). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i>			
86	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0	120,000	CAIXA
<i>Especificação : Fio cirurgico catgut simples nº 2-0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica 4,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. ms (fechamento geral). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i>			
87	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0	120,000	CAIXA
<i>Especificação : Fio de sutura de catgut simples torcido 4-0, 75cm, com agulha 4,0cm, caixa com 24 unidades.</i>			
88	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº0	150,000	CAIXA
<i>Especificação : Fio cirurgico catgut simples nº 0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica 4,0cm. Embalagem pgc e/ou aluminizada e reg ms (fechamento geral). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i>			
89	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº1	120,000	CAIXA
<i>Especificação : Fio cirurgico catgut simples nº 1 de 70 a 75 cm com agulha 3/8 circulo cilíndrica de 4,0cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. ms (gastrointestinal). Apresentação: caixa com 24 unidades.</i>			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



90	FIO DE ALGODAO Nº0	120,000	CAIXA
<i>Especificação : utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 24 unidades.</i>			
91	FIO DE ALGODAO Nº1	200,000	CAIXA
<i>Especificação : utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 24 unidades.</i>			
92	FIO DE ALGODAO Nº2	50,000	CAIXA
<i>Especificação : utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 24 unidades.</i>			
93	FIO DE NYLON 2-0	300,000	CAIXA
<i>Especificação : utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 24 unidades.</i>			
94	FIO DE NYLON 3-0	300,000	CAIXA
<i>Especificação : utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 24 unidades.</i>			
95	FIO DE NYLON-0	240,000	CAIXA
<i>Especificação : utilizado em procedimentos hospitalares. Caixa com 25 unidades</i>			
96	FIO DE POLIGLACTINA Nº0	50,000	CAIXA
<i>Especificação : Poliglactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição se refere ao glycoide e outros 10% ao lactide. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glycolide e lactide(Polyglactin 370)e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido. Caixa com 36 unidades.</i>			
97	FIO DE POLIGLACTINA Nº1	50,000	CAIXA
<i>Especificação : Poliglactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição se refere ao glycoide e outros 10% ao lactide. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glycolide e lactide(Polyglactin 370)e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido. Caixa com 36 unidades.</i>			
98	FIO DE POLIGLACTINA Nº2	50,000	CAIXA
<i>Especificação : Poliglactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição se refere ao glycoide e outros 10% ao lactide. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glycolide e lactide(Polyglactin 370)e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido. Caixa com 36 unidades.</i>			
99	FIO DE POLIGLACTINA Nº3	50,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



Especificação : Poliglactina 910 é um fio de sutura cirúrgica sintético absorvível, estéril, formado por um copolímero, em que 90% de sua composição se refere ao glycoide e outros 10% ao lactide. Essa sutura Poliglactina 910 é recoberta por uma mistura composta de partes iguais do copolímero glycolide e lactide(Polyglactin 370)e estearato de cálcio. Os copolímeros neste produto tem demonstrado características não antigênicas e não pirogênicas, a sua absorção provoca uma reação mínima no tecido. Caixa com 36 unidades.

100	FIO DE POLIPROPILENO Nº1	40,000	CAIXA
-----	--------------------------	--------	-------

Especificação : Utilizado em procedimentos hospitalares. caixa com 24 unidades

101	FIO DE POLIPROPILENO Nº2	50,000	CAIXA
-----	--------------------------	--------	-------

Especificação : Utilizado em procedimentos hospitalares. caixa com 24 unidades

102	FIO GUIA DESCARTÁVEL	100,000	UNIDADE
-----	----------------------	---------	---------

Especificação : Em alumínio maleavel com isolamento em PVC

103	FIO SEDA Nº1	240,000	CAIXA
-----	--------------	---------	-------

Especificação : Utilizado em procedimentos hospitalares. caixa com 24 unidades

104	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA	1000,000	UNIDADE
-----	------------------------------------	----------	---------

Especificação : utilizado em procedimentos hospitalares. Rolo 25mm x 10m

105	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 25MM X 10M	300,000	CAIXA
-----	---	---------	-------

Especificação : Caixa com 20 unidades

106	FITA ADESIVA HOSPITALAR	20,000	UNIDADE
-----	-------------------------	--------	---------

Especificação : Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m

107	FITA AUTOCLAVE	3600,000	UNIDADE
-----	----------------	----------	---------

Especificação : utilizada em procedimentos hospitalares. Tamanho 19mm x 30m

108	FIXADOR CITOLOGICO	120,000	UNIDADE
-----	--------------------	---------	---------

Especificação : Embalagem 100ml, deverá conter informações do produto, data de fabricação e validade

109	FIXADOR DE RAO X AUTOMÁTICO 19L	20,000	UNIDADE
-----	---------------------------------	--------	---------

Especificação : Embalagem:19 litros, na embalagem deve conter as informações do produto, data de fabricação e validade.

110	FRALDA GERIATRICA ADULTO G	3000,000	PACOTE
-----	----------------------------	----------	--------

Especificação : FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO G, unissex (70 a 90 quilos, aproximadamente), confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, com gel superabsorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento, pacote com 7 unidades.

111	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M	3500,000	PACOTE
-----	----------------------------	----------	--------

Especificação : FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO M, unissex (40 a 70 quilos, aproximadamente), confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, com gel absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento, Pacote com 10 unidades.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



112	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO P	100,000	PACOTE
<i>Especificação : FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO P, unissex (20 a 40 quilos, aproximadamente), confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, com gel absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento, Pacote com 10 unidades.</i>			
113	FRALDA TAM. G INFANTIL	100,000	PACOTE
<i>Especificação : Formato anatômico, para maior conforto do bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. com fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável, que facilita o ajuste ideal ao corpo do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Pacote com 36 unidades.</i>			
114	FRALDA TAM. M INFANTIL	200,000	PACOTE
<i>Especificação : Fralda descartável, pacote com 36 unidades.</i>			
115	FRALDA TAM. P INFANTIL	200,000	PACOTE
<i>Especificação : Formato anatômico, para maior conforto do bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Com fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável, que facilita o ajuste ideal ao corpo do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Pacote com 46 unidades.</i>			
116	GARROTE DE LATEX	300,000	UNIDADE
<i>Especificação : 36cm. garrote de látex medindo 1,0(um) metro. Para procedimentos não cirúrgicos.</i>			
117	GEL PARA USG GALÃO DE 5 LITROS	250,000	UNIDADE
118	GRAMPO UMBILICAL	40,000	CAIXA
<i>Especificação : Embalagem com 100 unidades, na embalagem deve conter informações do produto, data de fabricação e validade</i>			
119	INALADOR PORTATIL	100,000	UNIDADE
<i>Especificação : Alimentação: Bivolt, Tipo: Compressor, Pneumático/Ar, Comprimido. Tipo de Selo Inmetro: Segurança Compulsório, classificação: Equipamento de Classe II, parte aplicada Tipo BF, IP2. Itens da embalagem: Compressor pneumático; Kit inalador; Tubo de Ar; Kit Filtros de Ar Elástico; Máscara para Adultos (PVC); Máscara Infantil (PVC); Manual de Instruções</i>			
120	INTRACATH 16G	100,000	UNIDADE
<i>Especificação : Filme para raio x DI-HL. Indicado para aplicações em radiografia geral tais como crânio, torác e abdômen, entre outros. Caixa com 150 unidades.</i>			
121	INTRACATH 19G	100,000	UNIDADE
122	IODOPOLIVIDONA 10%	720,000	UNIDADE
<i>Especificação : Embalagem 01 litro</i>			
123	KIT PAPANICOLAU-TAMANHO G	4800,000	KIT
<i>Especificação : Kit Papanicolau tamanho G para auxiliar e coleta de material para citologia oncológica ou procedimentos ginecológicos. Componentes: 1 espéculo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayre em madeira, 1 luva E.V.A., 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro.</i>			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



124	KIT PAPANICOLAU-TAMANHO M	4800,000	KIT
<i>Especificação : Kit Papanicolau tamanho M, para auxiliar e coleta de material para citologia oncológica ou procedimentos ginecológicos. Componentes: 1 espécúlo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayre em madeira, 1 luva E.V.A., 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro.</i>			
125	KIT PAPANICOLAU-TAMANHO P	5000,000	KIT
<i>Especificação : Kit Papanicolau tamanho P, para auxiliar e coleta de material para citologia oncológica ou procedimentos ginecológicos. Componentes: 1 espécúlo vaginal descartável, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayre em madeira, 1 luva E.V.A., 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro.</i>			
126	LAMINA DE BISTURI Nº 15	100,000	CAIXA
<i>Especificação : Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades</i>			
127	LAMINA DE BISTURI Nº 21	200,000	CAIXA
<i>Especificação : Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades</i>			
128	LAMINA DE BISTURI Nº 22	300,000	CAIXA
<i>Especificação : Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades</i>			
129	LAMINA DE BISTURI Nº 23	300,000	CAIXA
<i>Especificação : Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades</i>			
130	LAMINA DE BISTURI Nº 24	300,000	CAIXA
<i>Especificação : Material em aço carbono. Caixa com 100 Unidades</i>			
131	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX N. 8	100,000	CAIXA
<i>Especificação : Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade tátil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalados em caixas com 50 pares.</i>			
132	LUVA CIRURGICA EM LATEX N.7	50,000	CAIXA
<i>Especificação : Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade tátil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalados em caixas com 50 pares.</i>			
133	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX Nº 7,5	100,000	CAIXA
<i>Especificação : Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade tátil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalados em caixas com 50 pares.</i>			
134	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX Nº 8,5	60,000	CAIXA
<i>Especificação : Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade tátil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Em caixas com 50 pares.</i>			
135	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX Nº6,5	100,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



Especificação : Confeccionada em latex natural, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistente, sensibilidade tátil, punho reforçado nas bordas, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Em caixas com 50 pares.

136	LUVA EM LATEX COM PÓ (G) <i>Especificação : para utilização em procedimentos hospitalares (não cirúrgicos). Caixa com 100 com unidades.</i>	1000,000	CAIXA
137	LUVA EM LATEX COM PÓ (M) <i>Especificação : para utilização em procedimentos hospitalares (não cirúrgicos). Caixa com 100 com unidades</i>	8000,000	CAIXA
138	LUVA EM LATEX COM PÓ (P) <i>Especificação : para utilização em procedimentos hospitalares (não cirúrgicos). Caixa com 100 com unidades</i>	6000,000	CAIXA
139	LUVA EM LATEX COM PÓ (PP) <i>Especificação : para utilização em procedimentos hospitalares (não cirúrgicos). Caixa com 100 com unidades</i>	4000,000	CAIXA
140	MASCARA 03 CAMADAS <i>Especificação : Máscara descartável de proteção facial tripla camada. Com 50 unidades</i>	6000,000	CAIXA
141	MÁSCARA DE OXIGÊNIO (NUBULIZAÇÃO CONTINUA) <i>Especificação : Máscaras em PVC maleável, traquéia e macro-nebulizador.</i>	110,000	UNIDADE
142	MASCARA DE REANIMAÇÃO Nº00 <i>Especificação : Material livre de látex e atóxico; Material transparente para melhor visualização do procedimento; Reutilizável e de fácil desinfecção; Válvula unidirecional removível de alta eficiência; conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio.</i>	100,000	UNIDADE
143	MASCARA DE REANIMAÇÃO Nº01 <i>Especificação : Material livre de látex e atóxico; Material transparente para melhor visualização do procedimento; Reutilizável e de fácil desinfecção; Válvula unidirecional removível de alta eficiência; conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio.</i>	100,000	UNIDADE
144	MÁSCARA N95 DESCARTÁVEL <i>Especificação : mascara n95 descartavel de proteção facial com valvula filtro respirador. Caixa com 10 unidades.</i>	5000,000	CAIXA
145	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO <i>Especificação : em material resistente e confortável, com o ajuste ideal para o rosto</i>	120,000	UNIDADE
146	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL <i>Especificação : em material resistente e confortável, com o ajuste ideal para o rosto de crianças</i>	120,000	UNIDADE
147	NYLON Nº3-0 AGULHA 30MM <i>Especificação : Indicado para processo cirúrgico. caixa com 25 unidades</i>	300,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



148	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ACRILICO	1000,000	UNIDADE
<i>Especificação : Resistente a impactos E choques físicos de materiais sólidos e líquidos Como: Fragmentos de Madeira, Ferro, Respingos de Produtos Ácidos, Cáusticos, entre outros.</i>			
149	OXIMETRO DE DEDO	300,000	UNIDADE
<i>Especificação : Feito para medir saturação de oxigênio no sangue. Pode ser usado em adultos e crianças. Fácil e intuitivo de usar. Ideal para ambientes domésticos ou hospitalares. Tamanho compacto e portátil. Baixo consumo de energia. Fácil e prático de usar. alimentação feita por duas pilhas AAA. Desligamento automático. Ícone indicador que avisa quando as pilhas estão com pouca carga.</i>			
150	PAPEL CREPADO 60X60	60,000	CAIXA
<i>Especificação : indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em autoclave. Caixa com 500 unidades</i>			
151	PAPEL LENÇOL	1000,000	CAIXA
<i>Especificação : Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartável, uso em macas. Não reutilizável tamanho 50cmx50m. Caixa com 10 unidades.</i>			
152	PAPEL TERMO SENSIVEL TITB 80MM X 30M	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : Indicado para registro de resultados de exames de ECG (eletrocardiograma), monitoração de pacientes, testes ergométricos e EEG (eletroencefalograma). pacotes com 5 unidades.</i>			
153	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	60,000	CAIXA
<i>Especificação : Preservativo de uso clínico. Caixa com 144 unidades</i>			
154	PROTETOR FACIAL	100,000	UNIDADE
<i>Especificação : Protetor facial composto por um visor em policarbonato incolor. possui uma testeira em material plástico rígido, suspensão com ajuste simples. mascara facial padrão RDC nº356, com 24cm de altura por 40cm de largura.</i>			
155	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE E FILHO	12,000	CAIXA
<i>Especificação : Pulseira de identificação de vinil, mãe e filho. Com 500 unidades</i>			
156	REVELADOR PARA RAO X	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : Revelador automático para raio x. Embalagem com 5 litros</i>			
157	ROLETE DE ALGODÃO.	300,000	PACOTE
<i>Especificação : Pacote com 100 unidades</i>			
158	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTÁVEL	600,000	PACOTE
<i>Especificação : Em TNT, utilizada como complemento no vestuário em ambiente hospitalar. Finalidade de cobertura dos sapatos e afins. Descartável, pacote com 100 unidades</i>			
159	SCALP 19G	20,000	CAIXA
<i>Especificação : dispositivo agulhado usado para infusão intravenosa. Caixa com 100 unidades</i>			
160	SCALP 21G	24,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



Especificação : dispositivo agulhado usado para infusão intravenosa. Caixa com 100 unidades

161	SCALP 23G	1000,000	CAIXA
<i>Especificação : dispositivo agulhado usado para infusão intravenosa. Caixa com 100 unidades</i>			
162	SCALP 25G	2000,000	CAIXA
<i>Especificação : dispositivo agulhado usado para infusão intravenosa. Caixa com 100 unidades</i>			
163	SCALP 27G	200,000	CAIXA
<i>Especificação : dispositivo agulhado usado para infusão intravenosa. Caixa com 100 unidades</i>			
164	SERINGA 01ML COM AGULHA 13X0,45	1500,000	CAIXA
<i>Especificação : Caixa com 100 unidades</i>			
165	SERINGA 10ML SEM AGULHA	3000,000	CAIXA
<i>Especificação : Estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embulo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embulo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e trechos legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Uso único, sem agulha. Prazo de validade não inferior a 36 meses a contar da data de entrega. Caixa com 100 unidades.</i>			
166	SERINGA 20ML S/AGULHA	1000,000	CAIXA
<i>Especificação: Estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embulo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embulo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e trechos legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Uso único, sem agulha. Prazo de validade não inferior a 36 meses a contar da data de entrega. Caixa com 100 unidades.</i>			
167	SERINGA DE 3ML S/AGULHA	2000,000	CAIXA
<i>Especificação: Estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embulo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embulo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e trechos legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Uso único, sem agulha. Prazo de validade não inferior a 36 meses a contar da data de entrega. Caixa com 100 unidades.</i>			
168	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA	2000,000	CAIXA

Especificação : Estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embulo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embulo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e trechos legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Uso único, sem agulha. Prazo de validade não inferior a 36 meses a contar da data de entrega. Caixa com 100 unidades.

169	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	1800,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda, látex siliconizado, foley, nº 12, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i>			
170	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	1200,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i>			
171	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	1800,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i>			
172	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	1800,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i>			
173	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	1200,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda, látex siliconizado, foley, nº 20, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i>			
174	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22	1800,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda, látex siliconizado, foley, nº 22, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred. Válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i>			
175	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24	1800,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda, látex siliconizado, foley, nº 24, 2 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i>			
176	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº18	500,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 3 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i>			
177	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº20	1800,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda, látex siliconizado, foley, nº 20, 3 vias, com balão de 5ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha para todas os tamanhos seringa, funil drenagem com conexão padrão.</i>			
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	600,000	PACOTE
<i>Especificação : Sonda gástrica, pvc flexível, levine curta, c/orifício na extremidade distal, nº 12, atóxica, atraumática, estéril e descartável. Pacote com 10 unidades.</i>			
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	1000,000	PACOTE
<i>Especificação: Sonda gástrica, pvc flexível, levine curta, c/orifício na extremidade distal, nº 14, atóxica, atraumática, estéril e descartável. Apresentação: pacote com 10 unidades.</i>			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



180	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	600,000	PACOTE
<i>Especificação : Sonda gástrica, pvc flexível, levine curta, c/orifício na extremidade distal, nº 18, atóxica, atraumática, estéril e descartável. Apresentação: pacote com 10 unidades.</i>			
181	SONDA TRAQUEAL Nº 06	2400,000	CAIXA
<i>Especificação : Caixa com 10 unidades</i>			
182	SONDA TRAQUEAL Nº 08	1200,000	CAIXA
<i>Especificação : Caixa com 10 unidades</i>			
183	SONDA TRAQUEAL Nº 10	2400,000	CAIXA
<i>Especificação : Caixa com 10 unidades</i>			
184	SONDA TRAQUEAL Nº 14	4000,000	CAIXA
<i>Especificação : Caixa com 10 unidades</i>			
185	SONDA TRAQUEAL Nº 18	1000,000	CAIXA
<i>Especificação : Indicado para aspirar secreções traqueobrônquicas, trata de uma necessidade apresentada por pacientes que não conseguem manter a permeabilidade das vias aéreas, como nos casos de: Pacientes traqueostomizados em ventilação mecânica ou espontânea secreções nasotraqueais em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar pacientes intubados em ventilação mecânica. Composição: Policloreto de vinila (PVC)Atóxica, Apirogênica, Esterilizada a Óxido de Etileno. Caixa ou pacote com 20 unidades.</i>			
186	SONDA URETRAL Nº 12	5000,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda uretral, nelaton atóxico, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.</i>			
187	SONDA URETRAL Nº06	3000,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda uretral, nelaton atóxico, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.</i>			
188	SONDA URETRAL Nº08	3000,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda uretral, nelaton atóxico, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.</i>			
189	SONDA URETRAL Nº10	6000,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 10, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.</i>			
190	SONDA URETRAL Nº4	500,000	UNIDADE
<i>Especificação : Sonda uretral, nelaton atóxico, com orifício único distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica.</i>			
191	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : termômetro digital infravermelho sem contato - medições com tecnologia TOUCH FREE, com botão liga/desliga.</i>			
192	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA - COM ALARME	500,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



Especificação : Termômetro digital Interno/Externo máximo/Mínimo com alarme para geladeira fabricado em PVC ABS, sistema de máxima e mínima com função interna (-20+70°C) e externa (-50+70°C), alarme sonoro, sensor com ponteira plástica em cabo 1,80 cm, display de cristal líquido (LCD) e três dígitos. Sistema que permite monitoração imultânea de duas temperaturas, memória mínima e máxima, interna e externa, sistema de adição para identificação da temperatura e interna limite através de alarme sonora de 1 em 1 minuto garantindo a temperatura ideal selecionada. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir da entrega do material.

193	TESTE CORONAVÍRUS - (COVID-19)	6000,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	----------	---------

Especificação : Teste rápido capaz de dectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas a presença do SARS-COV-2 no material analisado. O teste deverá apresentar sensibilidade igual ou superior 86% e especificidade igual 95%, ter registro junto a (ANVISA). Embalagem com um dispositivo teste, um sachê desecante com sílica gel, tampão extrator, swab estéril, tampa filtro e instruções de uso. embalados em caixas com 20 kits de teste.

194	TIRA TESTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR	8000,000	CAIXA
-----	--	----------	-------

Especificação : Fita reagente que entra em contato com um glicosímetro para saber o nível de açúcar no sangue. Caixa com 50 unidades de tiras teste para mensuração de glicemia capilar

195	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	100000,000	UNIDADE
-----	-----------------------	------------	---------

Especificação: Para aplicação de medicamento em terapia intra venosa contínua e intermitente

196	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO	500,000	PACOTE
-----	--	---------	--------

Especificação : Touca descartável sanfonada com elástico - touca cirúrgica descartável, confeccionado em material de fibras 100% de polipropileno, tipo falso tecido ou similar, hipoalergico,microperfurado, permitindo ventilação adequada, com elástico em toda sua extensão, com gramatura de 20 g/ml, de fácil manuseio. Constar dados de identificação e procedência, nº do lote. Apresentação:pacotes com 100 unidades.

197	TUBO DE SILICONE 5,0 X 10,0	200,000	UNIDADE
-----	-----------------------------	---------	---------

Especificação: Indicado para tranfusão sanguínea, drenagens, lipoaspirações; fazendo transporte de líquidos. Mangueira de silicone: 5,0 mm diâmetro interno, 10,0 mm diâmetro externo x 15 metros.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



2.1. A aquisição de material técnico, incluindo material farmacológico, laboratorial, hospitalar e outros de mesma natureza é indispensável para a manutenção dos serviços de saúde da Prefeitura de Tomé-Açu/PA.

2.2. A aquisição desses materiais técnicos relacionados na tabela acima contribui para o bom atendimento da população que procura por serviços de saúde no município.

2.3. Caso o contrato seja prorrogado, no montante da ata de registro de preços, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção. Sendo que a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.4. Por fim, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem e validade dos materiais.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Fundamenta-se a contratação por meio de pregão por se tratar de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2. Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

4.3. O pagamento será realizado de acordo com o material entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos materiais.

5. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto 056, de 28 de novembro de 2023.

8.2. O valor total médio obtido na estimativa de preços fará parte do processo administração do certame e permanecerá sigiloso.

8.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



6. VALOR ESTIMADO SIGILOSO

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso".

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al.* e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU, localizada na Avenida Três Poderes, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.680-000, Tomé Açu/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada pela Secretaria, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

7.1.1 - A entrega será feita de forma fracionada, em locais definidos na ordem de fornecimento, na cidade de Tomé-Açu/PA, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

7.2 - A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no seu recebimento será observado pela CONTRATANTE se eles foram entregues de acordo com as especificações;

7.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações

7.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

7.5. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

7.6. A reparação ou substituição dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

7.7. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

7.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

7.9 A quantidade é mera estimativa do consumo de 12 meses e será fornecida de acordo com as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde de Tomé-Açu/PA, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

7.10. Todas as despesas com a entrega dos materiais técnicos de saúde correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

7.11. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

7.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

7.13. Os materiais técnicos de saúde deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O primeiro pagamento dos materiais entregues será realizado no prazo de até 30 dias do recebimento, de acordo com as quantidades entregues e devidamente atestadas pela Administração – fiscal do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos materiais, que será atestada pelo Fiscal do Contrato ou por um servidor fiscal especialista expressamente designado;

8.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso, pela contratada, e juntado aos autos do processo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



9.1. Além das regras e condições previstas no Item 7, os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria municipal de Saúde de Tomé-Açu/PA, em local especificado na Ordem de Fornecimento.

i. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;
- h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

i.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ii. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde se situa a sede da empresa, e a fim de agilizar o andamento do processo, poderão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas c.1, c.2, e "e", em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

iii. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento e de participação societária, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

iv. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA" constituída por no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de entidade pública ou privada, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

a.2) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

b) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;

d) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico;

e) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, juntamente com a publicação no Diário oficial da União (DOU), para Armazenamento e Distribuição, para Correlatos (AFE);

f) Licença Ambiental de Operação - LO, emitida por órgão ambiental competente, no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante, e sua respectiva publicação em Jornal de Grande circulação.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual será formalizado pelo setor competente e sua respectiva minuta constará do edital licitatório, cujas especificações serão, principalmente, extraídas deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Fornecer materiais técnicos hospitalares de primeira qualidade, com padrões e selo do INMETRO, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor dos materiais técnicos hospitalares efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, danificados, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material técnico que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.10. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais técnicos hospitalares, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos materiais solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos materiais técnicos hospitalares em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danificados ou outras irregularidades insanáveis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações

- 11.2.6. Conceder prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 11.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos materiais pelo fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedoras dos produtos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do objeto contratado, inclusive os já entregues;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado após ultrapassado o prazo de 02 dias de atraso na entrega dos produtos ou entregues com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas, desde que não feitas as correções no prazo de 72 horas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Tomé-Açu/PA, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

13.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

13.3. Os materiais deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

13.5. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Prefeitura.

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da entrega emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



13.10. O fiscal do contrato informará à Prefeitura, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular, principalmente quanto a qualidade e quantidade os produtos, o fiscal da entrega comunicará o fato imediatamente à Prefeitura.

13.12. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da entrega contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da entrega, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos materiais.

13.13. A Prefeitura acompanhará os registros realizados pelo fiscal da entrega, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. Os materiais técnicos de saúde a serem adquiridos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão Eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

14.2. Portanto, a aquisição dos materiais deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

14.3. Devido às características dos materiais, principalmente em decorrência de forma de execução, não há necessidade de exigir assistência técnica do fornecedor, haja vista que esses produtos não possuem tais exigências comerciais, além daquelas já previstas neste Termo de Referência.

14.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de registro de preços, não há obrigatoriedade de indicar as fontes de recursos financeiros e orçamentários para possíveis aquisições dos materiais. No entanto, os recursos orçamentários necessários à aquisição dos materiais correrão pelo Orçamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, no exercício de 2025.

CINTHIA DE CÁSSIA MAGALHÃES CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde de Tomé-Açu/PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone			Celular:		

A

Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu/PA, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº 9/____-____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: __/____

PROCESSO Nº __/____-_____.

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF nº _____ sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 9, Subitem 9.6, d, do edital do Pregão Eletrônico nº __/____, Processo nº __/____-____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



ANEXO III – modelo “d”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu/PA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – modelo “e”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 060, de 28 de novembro de 2023, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 05 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 060, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA
C.N.P.J. nº ____/____-____
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE» E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDereco_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDereco_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDereco_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDereco_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a «NOME_DA_CONTRATANTE» tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 10 (dez) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do material.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos, em conformidade com o art. 124, "d", da Lei nº 14.133/21, devidamente analisada pela Administração.

8.2. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato ou em documento apartado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o terceiro dia útil de atraso, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

12.1.2 - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

12.1.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações

12.1.4 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos produtos;

12.1.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital;

12.1.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

12.1.7 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

12.1.8 - Os produtos deverão ser entregues/fornecidos no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ AÇU, localizada na Avenida Três Poderes, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.680-000, Tomé Açu/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada pela Secretaria, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

12.1.8.1 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade mediante à solicitação da Secretaria municipal de Saúde, a(s) qual(is) formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, devendo a Contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da requisição;

12.1.9 - Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções;

12.1.10 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21;

12.1.11 - As embalagens dos materiais e insumos não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar;

12.1.12 - Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado;

12.1.13 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tomé-Açu /PA, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____